



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N º6.538/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$9.000,00(Nove mil reais)**, para aquisição de lâmpadas para as ruas do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/005	04	122	0007	2	092	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Manutenção e conservação da iluminação pública	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	9.000,00	1
Total								9.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/005	04	122	0007	2	092	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Manutenção e conservação da iluminação pública	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	9.000,00	1
Total								9.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209